

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: Defesa Auto de Infração

Processo: 08490.005535/2019-22

Interessado: RENE LAURENT MICHEL MARLET

Trata-se de defesa apresentada por RENE LAURENT MICHEL MARLET, relativa ao Auto de Infração e Notificação nº1358\_00270\_2019, lavrado em 22/07/2019, que aplicou multa de R\$10.000,00 ao estrangeiro por ter ultrapassado em 197 dias o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

RENE LAURENT apresentou defesa 11854321 alegando, em síntese, que ingressou no Brasil com sua companheira em 08/10/2018 e logo começaram a providenciar a documentação a fim de requerer autorização de residência sendo, no caso, sua companheira como investidora e o interessado por reunião familiar.

Ocorre que RENE LAURENT foi atendido na Polícia Federal, a fim de regularizar sua situação, somente em 22/07/2019, ou seja, nove meses após seu ingresso no Brasil. As informações relativas ao prazo de estada para turista no Brasil são facilmente acessíveis pela internet e deveriam ser de conhecimento do estrangeiro desde antes de seu ingresso ao país, tendo em vista que já possuíam interesse em aqui fixar residência.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado em nome de RENE LAURENT MICHEL MARLET, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

## Ana Carolina Mendonça Oliveira Delegada de Polícia Federal Chefe Substituta da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/01/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Referência: Processo nº 08490.005535/2019-22

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a>
/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 13492324 e o código CRC 3302E84E.

SEI nº 13492324

1 de 1 09/01/2020 15:59